

Revista

JUSTIÇA & CIDADANIA

CONSTITUIÇÃO
PÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



**DESEMBARGADOR
FREDERICO GUEIROS**

PRIORIDADE PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS

Editorial: A CPI, a Constituição e os Políticos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: UMA FICÇÃO OU REALIDADE?

Valesca Rodrigues

Advogada



O Brasil se viu surpreendido nestes últimos dias com o episódio “mensalão”. Os Partidos de Oposição ao PTB já buscam assinaturas para a formação da CPI para investigar os crimes de corrupção envolvendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e outras estatais citadas na reportagem da revista Veja desta semana. A oposição quer centrar as investigações no governo, e não no PTB, cujo presidente, Roberto Jefferson (PTB-RJ), é citado nas denúncias. Uma Comissão Parlamentar de Inquérito que busque, seriamente, apuração concreta dos fatos, nomes dos envolvidos e sacie os anseios da sociedade já atormentada por tanta corrupção.

A verdade é que a sigla CPI é conhecida por todos, não há distinção de classes quando o assunto é poder político, mau uso do dinheiro público, enfim, as injustiças sociais do nosso dia-a-dia que de uma maneira ou de outra são retratadas pela mídia com repercussão até mesmo internacional.

O Brasil das CPIS, entretanto, não parece conhecer o real significado da expressão. Qual seria a origem da chamada Comissão Parlamentar de Inquérito?

O instituto constitucional das comissões parlamentares de inquérito surgiu na Inglaterra, no século XVI, na Câmara dos Comuns. A partir daí, as comissões de inquérito passaram, cerca de um século depois, para as assembleias das colônias britânicas na América do Norte e, após a independência dos Estados Unidos, para as Constituições estaduais, sem que houvessem chegado à Constituição federal norte-americana.

As Comissões são típicas do sistema parlamentarista, entretanto, têm sido adotadas ao longo da história em todas as monarquias e repúblicas parlamentaristas e ainda ocupa considerável espaço no mundo presidencialista.

No Brasil, a partir da constituição de 1934 é que as comissões parlamentares de inquérito passaram a fazer parte do ordenamento constitucional brasileiro, no seu artigo 34.

Omitidas na Carta Magna de 1937, as comissões parlamentares de inquérito voltaram a ser mencionadas no artigo 53 da Constituição de 1946, passando, desde então, a fazer parte de todos os textos constitucionais que se seguiram no Brasil. Na Constituição de 1967, estavam contidas no artigo 39, enquanto que na emenda constitucional n. 1/69, se tratava da matéria no artigo 37.

No âmbito federal, as comissões parlamentares de inquérito são regidas pela Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, ora recepcionada por nossa atual Carta Magna.

Em relação à Constituição Federal de 1988, as comissões parlamentares de inquérito foram bastante prestigiadas, conforme se observa no artigo 58, parágrafo 3º da *Lex Matter*, recebendo poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas. São criadas mediante requerimento dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Sendo necessário que este requerimento seja subscrito por um certo *quorum* de parlamentares, atendo-se às exigências constitucionais, legais e regimentais, indicando o fato determinado ensejador da criação da comissão, o prazo de duração, o número de parlamentares que irá integrar a comissão e o limite de despesas a serem realizadas.

Mas será que a nossa sociedade acredita mesmo no poder de investigação da CPI? É evidente que não. Infelizmente estamos muito longe de alcançar a realidade de uma Comissão Americana - *Congressional Investigations* - (quem não se recorda da indústria do tabagismo?), ou na Itália - *Commissioni d'Inchiesta Parlamentari* - e na França - *Commission d'Enquete Parlementaire*. Mas, a verdade é que não podemos silenciar diante de tantas incongruências.

Devemos e queremos acreditar na CPI como possibilidade de reconstrução de instituições já enfraquecidas. Precisamos de uma transformação tanto no Legislativo, cujos dignos representantes se encontram em constante destaque como sujeitos ativos de crimes, e igualmente no Judiciário, que se cansou em tentar em vão fazer justiça.

A descrença da população nas Comissões Parlamentares de Inquérito está na questão da impunidade, a sociedade parece conformada com a desonestidade que assola o país e não percebe o risco que está correndo neste ciclo vicioso, onde as instituições polícia, parlamento, judiciário, os sistemas de saúde e educação encontram-se corrompidos.

Cansado está o povo brasileiro com tantas promessas e ilusões, mas não enfraquecido totalmente para deixar de lutar por uma realidade mais justa, um país que funcione bem e onde se investigue com decência e se faça justiça.